



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2022.

Comunicação 009/2022

PROCESSO Nº: 136/2021

REQUERENTE: NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE

DECISÃO

Trata-se de pedido de conversão de penalidade disciplinar, com espeque no art. 172, parágrafo 1º do CBJD, requerida por **NOVA IGUAÇU FUTEBOL CLUBE, em favor do seu atleta Gabriel Luiz Sandes Gomes.**

O técnico foi apenado com a suspensão de uma partida pela 5ª comissão disciplinar do TJD/RJ.

Após detida análise e das provas carreadas aos autos e; considerando a gravidade do caso, além de não poder mais cumprir a penalidade na competição que deu azo infração, **DEFIRO EM PARTE O PEDIDO, ACOLHENDO O PEDIDO ALTERNATIVO DE CONVERSÃO EM DUAS PARTIDAS.**

No caso deve o atleta ainda cumprir a penalidade de suspensão de uma partida, face à gravidade da conduta perpetrada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A penalidade aplicada pelo Tribunal há que atingir o cunho pedagógico.

De fato, sempre que possível este Egrégio Tribunal persegue o escopo de atingir o espírito de consciência social e ações solidárias, objetivando contribuir com doações aos menos favorecidos quando o caso concreto permite.

No caso em tela, se vislumbra os requisitos aptos à concessão da conversão, em parte.

Por essas razões, se afigura mais adequado como medida pedagógica a ser aplicada por este Tribunal a conversão da penalidade de suspensão em dias por cestas básicas, de forma parcial, em acato à tese defensiva em seu pedido alternativo.

Nesse diapasão, se afigura razoável e proporcional **a conversão em 07 cestas básicas para extinção da punibilidade de cada uma das duas partidas de suspensão do requerente, totalizado o pagamento de 14 cestas básicas.**

O prazo de cumprimento desta decisão é de 10 dias contados da data da publicação e as cestas deverão ser entregues na sede do TJD/RJ.

Comunique-se à Douta Procuradoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 25 janeiro de 2022.

RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR

PRESIDENTE DO TJD/RJ